



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1164

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1164

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 392/2024 17 DE SETEMBRO DE 2024

**RETIFICA O DECRETO Nº. 385/2024 DE 27 DE AGOSTO QUE “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Ricardo Bilia de Lima Frutuoso**, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica **RETIFICADO** o decreto nº. 0385/2024 de 27 de agosto de 2024, que nomeou para compor o conselho municipal de saúde do município de nova granada/SP, conforme segue:

“Artigo 1º onde se lê:

#### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

...

**2- Titular:** Nismeire Adriana Zanata Canile; RG nº.: 12.166.205 e CPF nº.: 021.809.438-81

**Suplente:** Joaquim Alves Pereira; RG nº.: 23.470.601-6 e CPF nº.: 129.157.058-60

#### Lê-se:

**2- Titular:** Karina Braziliano Pimenta de Caires; RG nº.: 30.744.705-4 e CPF nº.: 252.853.578-37

**Suplente:** Maristela Marcari Linhares; CPF nº.: 263.450.228-10 e RG nº.: 17.141.963

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Granada/SP, 17 de setembro de 2024.

**RICARDO BILIA DE LIMA FRUTUOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 393/2024

**“Decreta Luto Oficial no Município de Nova Granada em virtude do falecimento do Doutor Ralfo José Furtado.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Nova Granada, Estado de São Paulo, **RICARDO BILIA DE LIMA FRUTUOSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Doutor Ralfo José

Furtado, ocorrido no dia 23/09/2024;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade granadense no decorrer de sua vida como provedor da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Granada/SP, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Doutor Ralfo José Furtado, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Nova Granada.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Nova Granada - SP, 24 de setembro de 2024.

**RICARDO BILIA DE LIMA FRUTUOSO**

**Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0ca6-7eb7-6035-0e37-eb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Granada (SP), Edição nº 1164, ano VII, veiculado em 24 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA GRANADA (CNPJ 45147733000191) em 24/09/2024 às 13:59:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0ca6-7eb7-6035-0e37-eb>